

PILAR EUROPEU DOS DIREITOS SOCIAIS

O Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão proclamaram o Pilar Europeu dos Direitos Sociais na Cimeira Social

para o Emprego Justo e o Crescimento

, realizada em Gotemburgo, na Suécia, em 17 de novembro de 2017. O Pilar define 20 princípios fundamentais e direitos em favor da equidade e do bom funcionamento dos mercados de trabalho, estruturados em torno de três capítulos:

- igualdade de oportunidades e acesso ao mercado de trabalho,

- condições de trabalho justas,

- proteção social e inclusão.

O Pilar é o primeiro conjunto de direitos sociais proclamado pelas instituições da UE desde a Carta dos Direitos Fundamentais em 2000. No intuito de traduzir os 20 direitos e princípios na prática, a Comissão lançou iniciativas concretas a nível europeu.

A Presidente da Comissão Europeia, **Ursula von der Leyen**, afirmou o seu compromisso para com o Pilar no seu discurso

perante o Parlamento Europeu, em Estrasburgo, em julho de 2019, e nas Orientações Políticas

que definiu para o mandato da próxima Comissão Europeia, anunciando novas ações para aplicar os princípios e os direitos. Embora muitos dos instrumentos necessários para a concretização do Pilar Europeu dos Direitos Sociais estejam nas mãos dos

Estados-Membros

, dos parceiros sociais e da sociedade civil, as instituições da

União Europeia

– e a Comissão Europeia em particular – podem dar uma ajuda valiosa ao definir o

enquadramento

e apontar o caminho a seguir.

O objetivo do Pilar Europeu dos Direitos Sociais é **conferir aos cidadãos novos direitos, mais eficazes**

I: Igualdade de oportunidades e acesso ao mercado de trabalho

1. Educação, formação e aprendizagem ao longo da vida
2. Igualdade entre homens e mulheres
3. Igualdade de oportunidades
4. Apoio ativo ao emprego

II: Condições de trabalho justas

5. Emprego seguro e adaptável

6. Salários

7. Informações sobre as condições de emprego e proteção em caso de despedimento

8. Diálogo social e participação dos trabalhadores...Deve ser incentivado o apoio para reforçar a capacidade de promoção do diálogo social por parte dos parceiros sociais.

9. Equilíbrio entre a vida profissional e a vida privada

10. Ambiente de trabalho são, seguro e bem adaptado e proteção de dados

III: Proteção e inclusão sociais

11. Acolhimento e apoio a crianças

12. Proteção social

13. Prestações por desemprego

14. Rendimento mínimo

15. Prestações e pensões de velhice

16. Cuidados de saúde

17. Inclusão das pessoas com deficiência

18. Cuidados de longa duração

19. Habitação e assistência para os sem-abrigo

Deve ser garantido às pessoas necessitadas o acesso a habitação social ou a uma ajuda à habitação de qualidade.

As pessoas vulneráveis têm direito a assistência e a proteção adequadas em caso de despejo.

Devem ser disponibilizados aos sem-abrigo alojamento e serviços adequados para promover a sua inclusão social.

20. Acesso aos serviços essenciais

Todas as pessoas têm direito a aceder a serviços essenciais de qualidade, designadamente água, saneamento, energia, transportes, serviços financeiros e comunicações digitais. As pessoas necessitadas devem beneficiar de apoios ao acesso a estes serviços.

Fonte: informação da União Europeia